



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Aline Mariano**

**PROJETO DE LEI Nº            /2016**

Dispõe sobre prioridade de vaga e transferência em creche para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual no município do Recife.

**Art. 1º** Esta lei visa garantir prioridade de vaga e transferência em creche para criança em idade compatível, filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual no município do Recife.

**§1º** Fica a creche municipal, direta, indireta ou conveniada, responsável pelo atendimento descrito neste artigo.

**§2º** A transferência a que se refere o caput deste artigo será de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas a garantir a segurança da mulher e da criança.

**Art. 2º** O critério para matrícula da criança será a apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II - Cópia do exame de corpo de delito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Aline Mariano**

**JUSTIFICATIVA**

A violência doméstica é uma dos atos mais complexos que a sociedade atual enfrenta, haja vista que a agressão ocorre entre quatro paredes. E consequentemente dizemos que é problema social porque afeta uma grande quantidade de mulheres, crianças e repercute gravemente na sociedade como, por exemplo, à ausência ao trabalho, à ausência escolar das crianças mal tratadas, problemas sérios de saúde física e mental.

Trata-se de uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, dificultando o reconhecimento do exercício de tais direitos e liberdades em relação à mulher e a criança. Sendo um dos principais pontos a serem tratados em nossa sociedade

Esse tipo de prática possui suas raízes firmadas em uma cultura de soberania patriarcal e machista. São várias, hoje, as ações afirmativas desenvolvidas no intuito de reduzir e erradicar essa forma de agressão, que recai sobre a mulher e consequentemente sobre seus filhos.

Estatísticas apontam que a maioria dos casos de agressão é praticada pelos parceiros das vítimas: mais de 70% (setenta por cento) dos crimes violentos são cometidos em casa, o que justifica de forma incontestada a preocupação em se preservar a integridade dos menores envolvidos com a questão aqui proposta.

É a partir dessas constatações que percebemos a necessidade de preservarmos de todas as formas possíveis a integridade física e mental dos menores envolvidos no universo da violência doméstica, especificamente



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Aline Mariano**

crianças com idade compatível, filhas e filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

No Brasil é signatário de vários documentos que delegam ao estado a responsabilidade pela erradicação, prevenção e punição da violência de gênero. Diversas leis foram criadas no sentido de coibir a violência doméstica e sexual contra a mulher. A principal foi sancionada em 2006, conhecida como Lei Maria da Penha que é, hoje, um dos mais importantes instrumentos de enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Entretanto, não percebemos, por parte da sociedade, ou dos órgãos ligados à justiça, uma preocupação com o modo de suporte a essas vítimas.

Desta feita, o objetivo do projeto é permitir que as mulheres, vítimas de violência, encontrem uma nova saída de modo a reestruturarem suas vidas através do desenvolvimento de atividades que permita sua independência financeira e sua subsistência, bem como a de seus filhos, o que muitas vezes não é possível.

É preciso ter um olhar atento e comprometido com a causa da violência familiar para que as crianças, que são as maiores vítimas, possam obter auxílio de pessoas éticas, capazes de auxiliá-los. É aí que entra o trabalho das creches. Os filhos de mulheres vítimas de violência devem ter prioridade de vaga e transferência em creches municipais. Assim, essas mães poderão deixar seus filhos sabendo que eles serão bem tratados e acompanhados por profissionais qualificados.

É um projeto importante e em total sintonia com a política nacional de combate a violência doméstica. Isso dará as vítimas oportunidade de viver com mais dignidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Aline Mariano**

Sendo assim, o Poder Público e a sociedade civil recifense não devem deixar de criar mecanismos para ajudar na elucidação desse problema social que atinge milhares de mulheres.

**Deve-se também salientar que, a cidade do Rio de Janeiro, através da Lei nº 5.353 de 29 de dezembro de 2011, regulamenta matéria de igual teor. Dessa forma, já que vivemos sob a tutela de uma mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidadãos brasileiros, deve-se somar isso ao rol dos direitos previsto para os recifenses. A legislação federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado.**

É com esse espírito que apresento o presente projeto de lei, solicitando desde já o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara municipal do Recife, em 16 de junho de 2016.

---

**Aline Mariano**  
**Vereadora**